

3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/150.348/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/150.369/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/150.370/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/150.371/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/150.372/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/150.341/2003

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 046 de 14.06.2021.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 162/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO P P SEJUSP/MS/ N ° 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (Nº de Caixas)	Observação Complementar
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 Processo de pagamento de contas de utilidade pública.	2010	02	Original 31/054.939/2010 31/054.933/2010 31/054.938/2010 31/054.940/2010

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 048 de 24.06.2021.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2021

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se da designação de servidor para a Gestão de Contrato, nos termos do art. Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.

2. Fica designado o servidor Adriano Noleto Rampazo, mat. 93920024, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 37/2021 e nº 52/2021, celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL SETORIAL DE CONTRATO

3. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Estadual 15.530, de 8 de outubro

de 2020.

4. Fica designado os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal setorial do contrato de nº 37/2021 e nº 52/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, conforme segue:

FISCAL SETORIAL DE CONTRATO (POLÍCIA CIVIL):

TITULAR: Evandro Luiz Banheti Corredato – Delegado de Polícia - Matrícula: 110.553-022

SUBSTITUTO: Eder Luís Flores de Araújo – Investigado de Polícia – Matrícula: 120.002-021

FISCAL SETORIAL DE CONTRATO (POLÍCIA MILITAR):

TITULAR: Marco Antônio Arguelho da Silva – Tenente-Coronel QOPM - Matrícula: 84.079-021

SUBSTITUTO: Moisés Amorim de Sá – 3º SGT QPPM – Matrícula: 477.600-23

5. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se ao Gestor quando necessária providência pertinente àquela.

REFERENTE AOS PROCESSOS:

Nº 31/035.141/2021 - Contrato Nº 37/2021;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 6 (seis) caminhonetes 4x4 caracterizadas e 51 (cinquenta e uma) caminhonetes 4x4 caracterizadas com compartimento humanizado para transporte de detidos, através do convênio 891223/2019/SENASP/MJ, tendo como valor total R\$ 11.046.600,00 (onze milhões, quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Nº 31/036.300/2021 - Contrato Nº 52/2021;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 3 (três) caminhonetes 4x4 caracterizadas e 14 (quatorze) caminhonetes 4x4 caracterizadas com compartimento humanizado para transporte de detidos, através do convênio 891228/2019/SENASP/MJ, tendo como valor total R\$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 181 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do trabalho remoto e do revezamento de turno de expediente como medidas excepcionais de combate a Pandemia, o retorno às atividades normais de trabalho e demais providências no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde, através do Ofício nº 4.268/GAB/SES/2021, determinou o retorno de trabalho presencial dos servidores, mesmo portadores de comorbidades, em face da imunização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.717, de 08 de Julho de 2021, seguindo a recomendação contida no Ofício da Secretaria de Saúde revogou o regime de trabalho remoto constante no Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que aos Policiais Civis foram vacinados, inclusive com prioridade sobre os demais cidadãos;

CONSIDERANDO que o índice de imunização no Estado de Mato Grosso do Sul desponta como primeiro no ranking nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o regime especial de revezamento de expediente nas unidades da Polícia Cível, bem como o regime de teletrabalho e/ou trabalho remoto, devendo todos os servidores retornarem ao cumprimento integral da jornada de trabalho.

Art. 2º. Devem ser observados os protocolos de biossegurança, tais como uso de máscara, higienização constante, manter ambientes bem ventilados e as demais medidas de prevenção divulgadas pelos